LEI Nº. 5.727, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza a concessão administrativa de uso de imóvel publico do Município-Associação Santanense de Apicultores.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sant`Ana o Livramento, autorizada a outorgar concessão administrativa de uso de imóvel público do Município, a título gratuito, por prazo indeterminado, a contar da assinatura do Termo de Contrato, à Associação Santanense de Apicultores – ASA.

Parágrafo único – O imóvel público a que se refere este artigo é consubstanciado por uma fração de terras, com área de 25.326,62 m2, no lugar denominado Simon Bolívar, descrita e individualizada na Matrícula Imobiliária n. 38.936 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cuja cópia faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A concessão de uso ora autorizada há de ser outorgada de modo privativo e sob as condições de o concessionário, mediante Termo de Contrato, assumir o direito de uso concedido do imóvel, com a obrigação de enquanto ela perdurar e, às suas expensas, administrar todas as atividades nele desenvolvidas, responsabilizando-se pelos impostos e taxas incidentes sobre o mesmo e zelando por sua conservação e manutenção.

Art. 3º - Qualquer edificação no referido imóvel, somente poderá ocorrer mediante prévia consulta do concessionário e autorização expressa da Prefeitura, e mesmo assim será incorporada ao bem, não gerando a ASA, qualquer direito à indenização e/ou retenção.

Art. 4º - Tão logo cesse, por qualquer razão, o uso que motivou a presente concessão, referido imóvel deverá ser imediatamente devolvido à Prefeitura, com todas as edificações nele assentados e que ficarão incorporados ao imóvel, independentemente de notificação, interpretação, intimação ou citação e sem direito a indenização ou de retenção.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Dezembro de 2009.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração